



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº 018/GV/FSC/2021

Nova Mamoré, 23 de maio de 2022.

A Sua Senhoria
Professor Francisco Eurimar
Colaborador
N E S T A

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-la mui atentamente, venho através do presente expediente notificar lhes que recebi vossa manifestação no dia 23/05/2022, acerca do desrespeito ao atendimento do passe livre pela empresa IPE.

A Lei 1.307 de 15 de janeiro de 2004, dá prioridade ao atendimento às pessoas que necessitam do sistema de transporte coletivo intermunicipal, já o Decreto 26.294 de 06 de agosto de 2021 regulamenta a concessão de passe livre às pessoas idosas, pessoas com deficiência e diagnosticadas com câncer.

O passe livre dá acesso ao transporte intermunicipal e a responsabilidade é do Governo de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER, por este fato estarei enquanto vereador de Nova Mamoré/RO, em nome da Câmara Municipal buscando a solução junto aos órgãos competentes no estado para a devida solução.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Cordialmente e, à disposição,

Fábio dos Santos das Chagas

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS - MDB
Vice-Presidente da CMNM

Recebido 24/05/2022
Geisibel das Souza
Diretora de Turismo